



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 5351/2020 – SESAU

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

Assunto: Dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização dos prédios da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 -
SESAU**

Versam os autos sobre procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sanitização dos prédios da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência.

Considerando que em 26/02/2020, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil, assim como em 18/03/2020, foi confirmado o primeiro caso no Estado do Pará e que já há casos de transmissão comunitária, que ocorre quando não é mais possível saber a origem da infecção;

Considerando a declaração de Pandemia em relação a COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o que enseja a ação desta Secretaria de Saúde no cumprimento de sua função de dispor de medidas de prevenção e controle da infecção, bem como para a proteção e recuperação da saúde da população;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

Considerando o Decreto Municipal nº 20.431, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Ananindeua para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e dá outras providências, republicado no Diário Oficial do Município nº 3334, de 20 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o Decreto Municipal nº 20.434, de 26 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Ananindeua, em razão da Pandemia de COVID-19 (coronavírus);

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 07 de maio de 2020, que reconheceu a declaração de situação de emergência, e suas consequências, conforme o Decreto nº 20.431, de 18 de março de 2020

Considerando que as medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de COVID-19;

Considerando que, os autos em epígrafe está instruído conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, assim como pela Lei Federal nº 8.666/1993;

Determino a contratação direta, em caráter emergencial, em favor da empresa ATOMIC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI – HIGIBEL PEST CONTROL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.609.716/0001-60, com endereço eletrônico: higibel.atomicservicos@gmail.com, e com sede à Rua Oliveira Belo, 433, Umarizal, CEP 66.050-380, Belém/PA, para a prestação de serviços de sanitização dos prédios da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência, consoante o previsto no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogáveis por períodos sucessíveis, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do artigo 4º-H, da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Ao Controle Interno, em caráter de urgência que a situação requer, para análise e manifestação quanto a regularidade do processo em epígrafe.

Paulo Saint Jean Trindade Campos
Secretário Municipal de Saúde Ananindeua, 30 de março de 2020

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA